MMX GRUPO EBX

portosudeste

ANÚNCIO DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SECUNDÁRIA DE QUOTAS CLASSE A E QUOTAS CLASSE B DE EMISSÃO DO

PORTO SUDESTE *ROYALTIES* FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ/MF nº 20.082.573/0001-19
Classificação ANBIMA: Fundo Diversificado Tipo 3

E DE TITULARIDADE DA

Acesse o Prospecto Definitivo da Oferta utilizando um leitor de QR Code em seu dispositivo móvel.

MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A.

Companhia Aberta - Código CVM: 1791-4 - CNPJ/MF nº 02.762.115/0001-49
Rua Lauro Müller, nº 116, sala 1808 - Botafogo, CEP 22290-160, Rio de Janeiro - RJ

abvcap | ANBIMA — Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

PARA PERMUTA POR TÍTULOS MMXM11 DE TITULARIDADE DE INVESTIDORES ADERENTES

Código ISIN das Quotas Classe A: BRFPORCTF000
Código ISIN das Quotas Classe B: BRFPORCTF018
Código de Negociação das Quotas Classe A na BM&FBOVESPA: FPOR11
Código de Negociação das Quotas Classe B na BM&FBOVESPA: FPOR12

A Oferta Secundária foi registrada na CVM, em 6 de fevereiro de 2015, sob o nº CVM/SRE/SEC/2015/001 para as Quotas Classe A e sob o nº CVM/SRE/SEC/2015/002 para as Quotas Classe B.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 10.460, de 26 de junho de 2009, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04, na qualidade de instituição intermediária líder (**"Coordenador Líder"**) da Oferta Secundária (conforme definido abaixo), e **MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A.**, sociedade anônima de capital aberto com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 1808, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.115/0001-49 (**"Ofertante"**), na qualidade de ofertante das quotas classe A (**"Quotas Classe A"**) e das quotas classe B (**"Quotas Classe B"** e, em conjunto com as Quotas Classe A, **"Quotas"**) de emissão do Porto Sudeste *Royalties* Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, fundo de investimento em participações em infraestrutura, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos das Instruções da CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada (**"Instrução CVM nº 391/03"**), e nº 460, de 10 de outubro de 2007, conforme alterada (**"Instrução CVM nº 460/07"**), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.082.573/0001-19 e cujo registro de funcionamento foi obtido perante a CVM em 2 de setembro de 2014 sob o Código CVM nº 1075-8 (**"Fundo"**) e de titularidade da Ofertante, vêm a público comunicar, nos termos do disposto na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e no artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**"Instrução CVM nº 400/03"**), o início da distribuição pública secundária (**"Oferta Secundária"**) de até 983.407.010 (novecentos e oitenta e três milhões, quatrocentas e sete mil e dez) quotas, sendo até 628.821.587 (seiscentos e vinte e oito milhões, oitocentas e vinte e uma mil e quinhentas e oitenta e sete) Quotas Classe A e até 354.585.423 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil e quatrocentas e vinte e três) Quotas Classe B, todas nominativas e escriturais, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, observados os termos e condições constantes deste Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo (conforme definido abaixo). Para fins indicativos, está sendo aqui considerado para cálculo do montante total da Oferta Secundária o valor de distribuição unitário equivalente à cotação de fechamento dos Títulos MMXM11 (conforme definido abaixo) na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (**"BM&FBOVESPA"**) em 28 de janeiro de 2015, Títulos MMXM11 esses que serão permutados pelas Quotas objeto da Oferta Secundária. A Oferta Secundária, desse modo, apresenta o montante indicativo total de:

R$ 2.950.221.030,00

(dois bilhões, novecentos e cinquenta milhões, duzentos e vinte e um mil e trinta reais)*

**Montante indicativo calculado considerando-se a cotação de fechamento dos Títulos MMXM11 em 28 de janeiro de 2015, qual seja, R$3,00 (três reais), e considerando-se a permuta da totalidade das Quotas ofertadas na Oferta Secundária pelos Títulos MMXM11.*

1. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

1.1. A realização da Oferta Secundária foi aprovada com base nas deliberações do Conselho de Administração da Ofertante em reunião realizada em 25 de novembro de 2014 (**"RCA da Oferta Secundária"**), cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA em 23 de dezembro de 2014, sob nº 00002712655, e publicada, em 22 de janeiro de 2015, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal "Diário Mercantil". O Conselho de Administração da Ofertante autorizou sua Diretoria a praticar todos os atos necessários para a realização da Oferta Secundária.

2. ASPECTOS GERAIS DA OPERAÇÃO NA QUAL A OFERTA SECUNDÁRIA ESTÁ INSERIDA

2.1. Em fevereiro de 2014, nos termos dos contratos definitivos celebrados entre a Ofertante, seus acionistas controladores Eike Fuhrken Batista e Centennial Asset Mining Fund LLC (em conjunto, **"Investidores EB"**), Impala (uma divisão da Trafigura Pte. Ltd.) (**"Trafigura"**) e Mubadala Development Company PJSC (**"Mubadala"**), por meio de suas respectivas afiliadas, foi concluída a operação (**"Transação"**) de investimento conjunto de Trafigura e Mubadala, por meio de suas afiliadas e do PSA Fundo de Investimento em Participações (**"PSA FIP"**), administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. e gerido pela XP Gestão de Recursos Ltda., na Porto Sudeste do Brasil S.A. (**"Porto Sudeste"**), a qual é proprietária do terminal portuário para a movimentação e transporte de minério de ferro localizado na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro (**"Terminal Portuário"**). Em decorrência da conclusão da Transação, Trafigura e Mubadala tornaram-se, em conjunto, detentoras indiretas de 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social total e votante da Porto Sudeste, cabendo à Ofertante uma participação indireta de 35% (trinta e cinco por cento) no capital social total e votante da Porto Sudeste.
2.2. No âmbito da Transação, a Porto Sudeste concordou em assumir diversas dívidas bancárias e outras obrigações diretas e indiretas da Ofertante, incluindo as obrigações de emissora da Ofertante com relação aos valores mobiliários de remuneração variável baseada em *royalties* decorrentes do Terminal Portuário admitidos à negociação na BM&FBOVESPA sob código de negociação MMXM11 (**"Títulos MMXM11"**), os quais foram emitidos nos termos do "Instrumento de Títulos de Remuneração Variável baseada em *Royalties* de Emissão da MMX Mineração e Metálicos S.A.", originalmente firmado em 15 de abril de 2011 pela Ofertante, na qualidade de controladora indireta da Porto Sudeste à época e, consequentemente, de detentora indireta do Terminal Portuário.
2.3. Ainda no âmbito da Transação, e de forma a viabilizar a assunção, pela Porto Sudeste, das obrigações de emissora da Ofertante com relação aos Títulos MMXM11, a Paderborn RJ Participações S.A. (**"Paderborn"**), controlada indireta de Trafigura e Mubadala, celebrou, em 26 de fevereiro de 2014, a "Escritura Particular de Emissão de Títulos de Remuneração Variável Conversíveis em Ações" (conforme aditada de tempos em tempos, **"Escritura de Port11"**), por meio da qual foram emitidos valores mobiliários de remuneração variável baseada em *royalties* decorrentes do Terminal Portuário substancialmente nos mesmos termos e condições dos Títulos MMXM11 (**"Títulos Port11"**), os quais foram integralmente subscritos e integralizados pela Ofertante pelo valor nominal total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo as obrigações de emissora da Paderborn com relação aos Títulos Port11 então transferidas à Porto Sudeste em decorrência da incorporação da Paderborn pela Porto Sudeste, que passou a ser considerada, para todos os fins e efeitos, a emissora dos Títulos Port11.
2.4. Atualmente, os detentores dos Títulos MMXM11 continuam diretamente vinculados à Ofertante, na qualidade de emissora dos Títulos MMXM11, enquanto que o controle do Terminal Portuário (ativo responsável pela geração e pagamento dos *royalties* aos quais a remuneração dos Títulos MMXM11 está atrelada) deixou de ser detido pela Ofertante e passou a ser detido pela Porto Sudeste. Assim, de modo que os detentores dos Títulos MMXM11 passem a estar diretamente vinculados à Porto Sudeste, correndo somente o risco dos negócios conduzidos por esta no âmbito do Terminal Portuário, a Ofertante: **(a)** subscreveu e integralizou a totalidade das Quotas da primeira emissão do Fundo, pelo valor nominal total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), passando a ser, portanto, a única titular das Quotas do Fundo; **(b)** realizou a venda da totalidade dos Títulos Port11 para o Fundo, pelo valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sob condição resolutiva parcial, de forma que a operação de venda será ineficaz em relação à quantidade de Títulos Port11 equivalente ao número total de Quotas que não sejam adquiridas pelos investidores no âmbito da presente Oferta Secundária; e **(c)** realizará a presente Oferta Secundária, destinada ao público-alvo previsto no item 3.2 abaixo, de forma que tais investidores possam adquirir Quotas mediante a permuta por Títulos MMXM11.
2.5. Adicionalmente, de forma a permitir que os detentores dos Títulos MMXM11 que não compõem o público-alvo da presente Oferta Secundária também possam passar a estar diretamente vinculados à Porto Sudeste, correndo somente o risco dos negócios conduzidos por esta no âmbito do Terminal Portuário, a Ofertante: **(a)** subscreveu a totalidade dos valores mobiliários de remuneração variável baseados em *royalties* do Terminal Portuário emitidos pela Porto Sudeste V.M. S.A. (**"Porto VM"**) subsidiária integral da Porto Sudeste, nos termos da "Escritura Particular de Emissão de Títulos de Remuneração Variável baseada em *Royalties*" originalmente firmada pela Porto V.M. em 30 de dezembro de 2014 (**"Títulos PortFin"**), pelo valor nominal total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), passando a Ofertante a ser, portanto, a única titular dos Títulos PortFin; **(b)** se comprometeu a integralizar os Títulos PortFin mediante a entrega para a Porto V.M. dos Títulos Port11 que venham a ser restituídos à Ofertante em razão da implementação da condição resolutiva parcial prevista no item 2.4 acima, na proporção de 1 (um) Título Port11 para cada Título PortFin; e **(c)** realizará, em conjunto com a presente Oferta Secundária, uma oferta pública para distribuição secundária dos Títulos PortFin de sua titularidade, destinada exclusivamente aos detentores dos Títulos MMXM11 que não componham o público-alvo da presente Oferta Secundária, nos termos do item 3.2 abaixo (**"Oferta Secundária dos Títulos PortFin"** e, em conjunto com a presente Oferta Secundária, **"Ofertas Secundárias da MMX"**), de forma que tais investidores possam adquirir Títulos PortFin mediante a permuta por Títulos MMXM11.
2.6. Ante o exposto acima, os titulares dos Títulos MMXM11 que adquirirem Quotas ou Títulos PortFin, conforme aplicável, mediante a permuta por Títulos MMXM11, no âmbito das Ofertas Secundárias da MMX, passarão a deter indiretamente Títulos Port11, de emissão da Porto Sudeste, que é a geradora de caixa do Terminal Portuário, passando, portanto, a estar diretamente vinculados à Porto Sudeste, correndo somente o risco dos negócios conduzidos por esta no âmbito do Terminal Portuário. A Ofertante, por sua vez, irá cancelar os Títulos MMXM11 que receber em razão da permuta por Quotas ou Títulos PortFin, conforme aplicável, no âmbito das Ofertas Secundárias da MMX.

3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO FUNDO

3.1. Forma, Base Legal e Prazo de Duração: O Porto Sudeste *Royalties* Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura é um fundo de investimentos em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento (**"Regulamento"**), pela Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, pela Instrução CVM nº 391/03 e pela Instrução CVM nº 460/07, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Para fins do disposto no "Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE da ANBIMA - Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais", o Fundo é classificado como "Fundo Diversificado Tipo 3". O Fundo terá prazo de duração indeterminado.
3.2. Público-Alvo do Fundo: O Fundo é destinado exclusivamente a "investidores qualificados", assim considerados nos termos do artigo 109 da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada (**"Instrução CVM nº 409/04"**), residentes, domiciliados ou com sede no Brasil ou no exterior. **3.2.1.** A primeira emissão do Fundo compreendeu 628.821.587 (seiscentos e vinte e oito milhões, oitocentas e vinte e uma mil e quinhentas e oitenta e sete) Quotas Classe A e 354.585.423 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil e quatrocentas e vinte e três) Quotas Classe B, as quais foram totalmente subscritas e integralizadas exclusivamente pela Ofertante. **3.2.2.** Imediatamente após o encerramento da Oferta Secundária, as Quotas Classe A serão detidas pelos investidores que tenham aderido à Oferta Secundária, exceto pelos Investidores EB, que, uma vez aderindo à Oferta Secundária, serão obrigados a adquirir apenas Quotas Classe B.
3.3. Objetivo, Política de Investimento e Carteira: O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus quotistas rendimentos por meio da rentabilidade de Títulos Port11, observadas as regras sobre formação e composição da carteira constantes do Regulamento. Os Títulos Port11 foram emitidos no contexto da operação de investimento e reestruturação de dívida da Porto Sudeste, com o objetivo de viabilizar a conclusão das obras de construção do Terminal Portuário.
3.4. Direitos Políticos e Econômico-Financeiros das Quotas: Todas as Quotas atribuem iguais direitos e deveres patrimoniais, econômicos e políticos, exceto com relação ao Valor Adicional da Taxa de Administração, conforme disposto no Regulamento e nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 19 da Instrução CVM nº 391/03. Todas as Quotas terão direito de voto nas Assembleias Gerais, cabendo a cada Quota 1 (um) voto, observadas as regras aplicáveis ao exercício do direito de voto e as questões de Conflito de Interesses, conforme previstas no Regulamento, bem como a suspensão do direito de voto ao Quotista Desenquadrado, conforme definido no Regulamento.
3.5. Características das Quotas e Direitos Patrimoniais: O patrimônio do Fundo é formado por 983.407.010 (novecentos e oitenta e três milhões, quatrocentas e sete mil e dez) Quotas, sendo 628.821.587 (seiscentos e vinte e oito milhões, oitocentas e vinte e uma mil e quinhentas e oitenta e sete) Quotas Classe A e 354.585.423 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil e quatrocentas e vinte e três) Quotas Classe B, totalizando o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais). As Quotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo. As Quotas têm a forma nominativa e escritural, sendo mantidas em conta de depósito em nome de seus respectivos titulares, junto à instituição custodiante do Fundo.
3.6. Taxa de Administração e Valor Adicional da Taxa de Administração: Pela prestação dos serviços necessários à administração e funcionamento do Fundo, o Administrador fará jus à taxa de administração prevista no Regulamento, corresponde ao montante, em Reais, equivalente a USD 1.000.000,00 (um milhão de dólares estadunidenses) por ano, a ser revisado anualmente pela assembleia geral de quotistas do Fundo e ajustado pelo PPI (*producer price index*) divulgado pelo Departamento de Estatísticas Trabalhistas dos Estados Unidos (*Bureau of Labor Statistics of the United States of America*) desde 4 de abril de 2014 até o efetivo e respectivo pagamento, de forma *pro rata temporis* (**"Taxa de Administração"**), sendo certo que a Taxa de Administração já engloba a taxa de gestão devida à XP Gestão de Recursos Ltda., na qualidade de gestora do Fundo, pela prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento. Adicionalmente, enquanto for permitido o pagamento da amortização e/ou resgate de Quotas em Valores Mobiliários Adicionais (conforme definido no Regulamento), será devido exclusivamente pelos titulares das Quotas Classe B o valor adicional da taxa de administração previsto no Regulamento, correspondente ao montante, em Reais, equivalente a USD 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil dólares estadunidenses) por ano, a ser revisado anualmente pela assembleia geral de quotistas e ajustado pelo PPI (*producer price index*) divulgado pelo Departamento de Estatísticas Trabalhistas dos Estados Unidos (*Bureau of Labor Statistics of the United States of America*) desde 4 de abril de 2014 até o efetivo e respectivo pagamento, de forma *pro rata temporis* (**"Valor Adicional da Taxa de Administração"**). A Taxa de Administração e o Valor Adicional da Taxa de Administração foram estipulados levando-se em conta a expectativa de valorização das Quotas após o encerramento da Oferta e a entrada em operação do Terminal Portuário, razão pela qual a Taxa de Administração e o Valor Adicional da Taxa de Administração correspondem a montantes pré-fixados e não a um percentual do patrimônio líquido do Fundo. **3.6.1.** A Taxa de Administração e o Valor Adicional da Taxa de Administração serão devidos durante todo o período em que o Administrador prestar serviços ao Fundo, observados os termos e condições do Regulamento, e **serão calculados de forma acumulada desde o dia 4 de abril de 2014** e apropriados diariamente com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis por ano, sendo que as provisões diárias da Taxa de Administração e do Valor Adicional da Taxa de Administração serão calculadas mediante a conversão do montante em "Dólares Estadunidense" em "Reais", aplicando-se a taxa de venda do "Dólar dos Estados Unidos" divulgada por meio da página da internet do Banco Central do Brasil sobre taxas de câmbio na opção "Todas as moedas", ao final do respectivo dia. A Taxa de Administração e o Valor Adicional da Taxa de Administração deverão ser pagos ao Administrador, mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, sendo que **o primeiro pagamento deverá ser feito no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a liquidação das Ofertas Secundárias da MMX**, e os pagamentos subsequentes deverão ser feitos no 5º (quinto) Dia Útil dos meses subsequentes. **3.6.2.** O Administrador poderá, a qualquer momento, realizar chamadas de capital extraordinárias, caso verifique que o Fundo não possui recursos para arcar com quaisquer Despesas e Encargos do Fundo já incorridas ou a serem incorridas, nos termos do Regulamento, sendo certo que tais chamadas de capital deverão ser realizadas mediante a emissão de novas Quotas a serem subscritas e integralizadas por todos os Quotistas das respectivas classes de Quotas, na proporção de sua participação no Fundo, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da chamada de capital pelo Administrador, e observado que, caso qualquer Quotista não concorde com o valor do aporte a ser realizado em qualquer dessas chamadas de capital extraordinárias, deverá manifestar-se no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da chamada de capital pelo Administrador, que neste caso submeterá o assunto para deliberação em Assembleia Geral. Caso sejam necessárias chamadas de capital enquanto for devido o Valor Adicional da Taxa de Administração, o valor unitário das novas Quotas Classe B e o seu respectivo Preço de Emissão deverão ser fixados pelo Administrador em valor superior ao valor fixado para emissão das novas Quotas Classe A, de forma que somente os titulares das Quotas Classe B incorram no pagamento do Valor Adicional da Taxa de Administração e, consequentemente, não haja diluição injustificada da participação dos demais Quotistas.
3.7. Prestadores de Serviços do Fundo: O Fundo conta com os seguintes prestadores de serviços:
I. Administrador
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 10.460, de 26 de junho de 2009.
II. Coordenador Líder
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04, instituição intermediária responsável pela distribuição secundária das Quotas.
III. Custodiante e Escriturador
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 500, Bloco 13, Sala 205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91.
IV. Gestor
O administrador do Fundo contratou a **XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.625.200/0001-89, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.650, de 03 de fevereiro de 2013, para realizar a gestão da carteira do Fundo.

4. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA OFERTA SECUNDÁRIA

4.1. Quantidade de Quotas: até 983.407.010 (novecentos e oitenta e três milhões, quatrocentas e sete mil e dez) quotas, sendo até 628.821.587 (seiscentos e vinte e oito milhões, oitocentas e vinte e uma mil e quinhentas e oitenta e sete) Quotas Classe A e até 354.585.423 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil e quatrocentas e vinte e três) Quotas Classe B.
4.2. Preço por Quota: O preço por Quota é R$ 0,00010168729 (zero reais, zero centavos e dez milhões, cento e sessenta e oito mil e setecentos e vinte e nove bilionésimos de centavos), sendo tal valor correspondente ao custo de aquisição das Quotas pela Ofertante. Para fins de operacionalização da permuta o preço por Quota será o disposto no item 4.11.2 abaixo.
4.3. Montante da Oferta Secundária considerando-se o Preço por Título MMXM11: Para fins indicativos, é considerado para cálculo do montante total da Oferta Secundária o valor de distribuição unitário equivalente à cotação de fechamento dos Títulos MMXM11 na BM&FBOVESPA em 28 de janeiro de 2015, qual seja, R$3,00 (três reais), Títulos MMXM11 esses que serão permutados pelas Quotas objeto da Oferta Secundária. A Oferta Secundária, desse modo, apresenta o montante indicativo total de R$ 2.950.221.030,00 (dois bilhões, novecentos e cinquenta milhões, duzentos e vinte e um mil e trinta reais), considerando-se a permuta da totalidade das Quotas ofertadas na Oferta Secundária pelos Títulos MMXM11.
4.4. Quantidade Mínima de Distribuição: a Oferta Secundária não estará condicionada à distribuição de uma quantidade mínima de Quotas, sendo permitida a distribuição parcial das Quotas. Não ocorrerá qualquer leilão adicional de sobras, **sendo que aqueles investidores que não participarem do Leilão não poderão mais permutar seus Títulos MMXM11 no âmbito da Oferta Secundária**.
4.5. Público-Alvo: a Oferta Secundária é destinada **exclusivamente** a titulares dos Títulos MMXM11 que **sejam considerados investidores qualificados** nos termos do artigo 109 da Instrução CVM nº 409/04, e que **não estejam impedidos de adquirir quotas de fundos de investimento em participações** em razão de restrições de natureza legal, técnica e/ou regulatória, sejam eles residentes ou não no Brasil, e que busquem retorno de médio e longo prazos compatível com o investimento nos Títulos PortFin e aceitem os riscos associados a tal investimento (**"Investidores da Oferta Secundária"**).
4.6. Regime de Colocação: As Quotas serão distribuídas publicamente pelo Coordenador Líder, após a publicação deste anúncio de início da Oferta Secundária nos termos do artigo 52 da Instrução CVM nº 400/03 (**"Anúncio de Início"**), sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública Secundária de Quotas de Emissão do Porto Sudeste *Royalties* Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, de Titularidade da MMX Mineração e Metálicos S.A., sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação" celebrado em 21 de janeiro de 2015 entre a Ofertante e o Coordenador Líder (**"Contrato de Distribuição"**) e em conformidade com a Instrução CVM nº 400/03 e demais regulamentações aplicáveis. Não serão contratadas corretoras e/ou outras instituições consorciadas para participar como coordenadores contratados na Oferta Secundária.
4.7. Procedimento de Distribuição: O Coordenador Líder realizará a oferta das Quotas por meio de leilão no sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA (**"Leilão"**). Este procedimento de Leilão será realizado em condições que assegurem tratamento equitativo aos destinatários e aceitantes da Oferta Secundária e respeitará as disposições estabelecidas na regulamentação aplicável, inclusive na Instrução CVM nº 400/03, de forma que o Coordenador Líder possa assegurar **(i)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; e **(ii)** o recebimento prévio, pelos representantes de venda do Coordenador Líder, dos exemplares do prospecto preliminar da Oferta Secundária (**"Prospecto Preliminar"**) e do prospecto definitivo da Oferta Secundária (**"Prospecto Definitivo"** e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, **"Prospectos"**) para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, inciso III, da Instrução CVM nº 400/03. **4.7.1.** Os investidores que desejarem aderir à Oferta Secundária e, portanto, permutar seus Títulos MMXM11 pelas Quotas, observadas as condições previstas nos documentos da Oferta Secundária, inclusive em relação ao público-alvo, deverão observar as disposições constantes do item 4.9 abaixo.
4.8. Data de Colocação: O Coordenador Líder realizará a colocação das Quotas na Data do Leilão (conforme definido abaixo), sendo que referida colocação somente poderá ocorrer após a data da publicação deste Anúncio de Início no jornal "Valor Econômico".
4.9. HABILITAÇÃO DOS INVESTIDORES DA OFERTA SECUNDÁRIA E ADESÃO À OFERTA SECUNDÁRIA: DE FORMA A VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS QUOTAS MEDIANTE A PERMUTA POR TÍTULOS MMXM11, OS INVESTIDORES DA OFERTA SECUNDÁRIA INTERESSADOS DEVERÃO HABILITAR-SE JUNTO ÀS RESPECTIVAS SOCIEDADES CORRETORAS QUE OS REPRESENTEM ("CORRETORAS DE NEGOCIAÇÃO") ATÉ 23H59MIN DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (D-7). OS INVESTIDORES CUJOS TÍTULOS MMXM11 ESTIVEREM MANTIDOS JUNTO AO AGENTE ESCRITURADOR DEVERÃO TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA QUE OS REFERIDOS TÍTULOS SEJAM PREVIAMENTE DEPOSITADOS NA CUSTÓDIA DA CENTRAL DEPOSITÁRIA DE ATIVOS DA BM&FBOVESPA ("CENTRAL DEPOSITÁRIA") E TRANSFERIDOS PARA A CARTEIRA 7105-6 PARA OS INVESTIDORES QUE ADQUIRIREM QUOTAS CLASSE A E CARTEIRA 7104-8 PARA OS INVESTIDORES QUE ADQUIRIREM QUOTAS CLASSE B, DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA BM&FBOVESPA, QUE DEVERÃO ESTAR FINALIZADOS ATÉ AS 17H00MIN DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2015 (D-6).
4.9.1. SERÁ CONSIDERADO DETENTOR DE TÍTULOS MMXM11 HABILITADO A PARTICIPAR DA OFERTA SECUNDÁRIA O INVESTIDOR QUE EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE DETIVER A TITULARIDADE DOS TÍTULOS MMXM11 DEPOSITADOS NA CENTRAL DEPOSITÁRIA ATÉ 17H00MIN DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2015 (D-6). OS INVESTIDORES DA OFERTA SECUNDÁRIA QUE NÃO TIVEREM TOMADO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA TRANSFERIR A CUSTÓDIA DOS TÍTULOS MMXM11 PARA A CENTRAL DEPOSITÁRIA NO PERÍODO AQUI REFERIDO NÃO SERÃO CONSIDERADOS, PARA FINS DESTA OFERTA SECUNDÁRIA, INVESTIDORES HÁBILITADOS. DESTA FORMA, AS OFERTAS DE COMPRA REGISTRADAS POR INVESTIDORES QUE NÃO TIVEREM OS CORRESPONDENTES TÍTULOS MMXM11 DEVIDAMENTE DEPOSITADOS NA CARTEIRA ESPECÍFICA ACIMA MENCIONADA, SERÃO CANCELADAS PELA BM&FBOVESPA ATÉ O FINAL DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2015 (D-5). 4.9.2. OS INVESTIDORES QUE DESEJAREM ADERIR À OFERTA SECUNDÁRIA E PARTICIPAR DO LEILÃO DEVERÃO MANIFESTAR SEU INTERESSE INDICANDO À SUA CORRETORA DE NEGOCIAÇÃO ("MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE"): (1) A QUANTIDADE DE TÍTULOS MMXM11 A SEREM OFERECIDOS EM PERMUTA PELAS QUOTAS, (2) A CLASSE DE QUOTAS QUE ESTÃO APTOS A ADQUIRIR, (3) SUA CONDIÇÃO DE "INVESTIDOR QUALIFICADO", NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 409/04, APTO A ADQUIRIR QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES TAIS COMO O FUNDO, E (4) QUE A SUA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REPRESENTA UM COMPROMISSO FIRME, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO, PARA PERMUTA DA QUANTIDADE DE TÍTULOS MMXM11 POR QUOTAS INDICADA NOS TERMOS DO ITEM (1) ANTERIOR. A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PODERÁ SER RECEBIDA POR QUALQUER CORRETORA DE NEGOCIAÇÃO ATÉ AS 23H59MIN DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (D-7), SENDO QUE A NÃO ENTREGA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO PRAZO AQUI REFERIDO SERÁ CONSIDERADA COMO MANIFESTAÇÃO DE DESINTERESSE DO RESPECTIVO DETENTOR DE TÍTULOS MMXM11 EM ADERIR À OFERTA SECUNDÁRIA E PARTICIPAR DO LEILÃO. 4.9.3. Leilão. O Leilão será realizado no sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA em 25 de fevereiro de 2015 ("Data do Leilão"), às 15h00 (horário de São Paulo), obedecendo às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA. 4.9.4. Confirmação de Ordens. A partir de 12 de fevereiro de 2015 (D-7) e até as 17h00 horas (horário de São Paulo) do dia 13 de fevereiro de 2015 (D-6), as Corretoras de Negociação deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação por meio do código FPOR11L para as Quotas Classe A e do código FPOR12L para as Quotas Classe B, as ofertas de compra de Quotas ("Ofertas de Compra"), sendo que ao final do dia 18 de fevereiro de 2015 (D-5), as Ofertas de Compra serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretratáveis. **4.9.5.** Uma vez recebidas as ordens pela BM&FBOVESPA no âmbito do Leilão, esta verificará a quantidade total de Títulos MMXM11 a serem permutados por Quotas e realizará as operações necessárias para que sejam efetivadas as permutas de Títulos MMXM11 por Quotas, observada sempre a **razão de permuta de 1 (uma) Quota por 1 (um) Título MMXM11**, não havendo, portanto, a possibilidade de existir sobras (**"Relação de Permuta"**).
4.10. Forma de Pagamento: O pagamento das Quotas será realizado exclusivamente mediante a permuta por Títulos MMXM11, com base na Relação de Permuta, no âmbito do Leilão, por meio do sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, não sendo permitida a aquisição de Quotas fracionadas. Os Títulos MMXM11 adquiridos pela Ofertante no âmbito da Oferta Secundária serão posteriormente cancelados.
4.11. Forma e Data de Liquidação: A liquidação da Oferta Secundária deverá ser feita na modalidade de liquidação bruta de acordo com as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA e da Central Depositária (**"Procedimentos Operacionais"**), e está prevista para ser realizada no 3º (terceiro) dia útil imediatamente subsequente à Data do Leilão, ou seja, no dia 2 de março de 2015 (**"Data de Liquidação"**). A BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão. **4.11.1. A liquidação da Oferta Secundária se dará exclusivamente por meio da permuta por Títulos MMXM11, observada a Relação de Permuta, não havendo possibilidade de pagamento em espécie pela aquisição das Quotas pelos Investidores da Oferta Secundária.** O Leilão das Quotas e a liquidação da Oferta Secundária serão realizados via BM&FBOVESPA. **4.11.2. PARA FINS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA OFERTA SECUNDÁRIA JUNTO À BM&FBOVESPA, A QUAL SERÁ REALIZADA VIA OPERAÇÕES SIMULTÂNEAS E VINCULADAS DE "COMPRA" E "VENDA", CONFORME OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA CÂMARA DE LIQUIDAÇÃO DA BM&FBOVESPA, TAIS OPERAÇÕES DE "COMPRA" E "VENDA" SERÃO REGISTRADAS PELOS SEGUINTES PREÇOS DE REFERÊNCIA: (i) O PREÇO DE REFERÊNCIA DE "VENDA" DE CADA QUOTA SERÁ EQUIVALENTE À COTAÇÃO DE FECHAMENTO DOS TÍTULOS MMXM11 NA BM&FBOVESPA NO 8º (OITAVO) DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DO LEILÃO; (ii) O PREÇO DE REFERÊNCIA DE "COMPRA" DE CADA TÍTULO MMXM11 SERÁ EQUIVALENTE À COTAÇÃO DE FECHAMENTO DOS TÍTULOS MMXM11 NA BM&FBOVESPA NO 8º (OITAVO) DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DO LEILÃO. 4.11.3.** Visando à perfeita operacionalização da permuta objeto da Oferta Secundária, para cada "compra" de Quotas realizada, a BM&FBOVESPA registrará um negócio de "venda" Títulos MMXM11, pelo preço correspondente ao preço de referência de "compra" das Quotas, registrado com 2 (duas) casas decimais. **4.11.4.** A título de exemplo, apresenta-se a seguinte situação hipotética: **(i) Passo 1:** um Investidor da Oferta Secundária efetua junto ao Coordenador Líder uma ordem de compra de 1.000 (mil) Quotas; **(ii) Passo 2:** a fim de se aferir o montante total envolvido e tendo em vista que o pagamento da aquisição de Quotas dar-se-á mediante a permuta por Títulos MMXM11, multiplica-se a quantidade de Quotas a ser adquirida, qual seja, 1.000 (mil), pelo preço de "venda" de cada Quota, cujo valor, para fins da presente situação hipotética, considerar-se-á de R$ 3,00 (três reais), chegando-se ao valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); e **(iii) Passo 3:** ao receber a solicitação de aquisição das Quotas, a BM&FBOVESPA, por sua vez, registrará dois negócios: um negócio de compra das Quotas e outro de venda na mesma quantidade e preço dos Títulos MMXM11, mantendo-se dessa forma o volume financeiro igual na compra e na venda.
4.12. Custos de Corretagem, Emolumentos e Tributos: Os custos de corretagem, emolumentos e taxas de liquidação da BM&FBOVESPA e tributos relativos às operações de "venda" das Quotas e "compra" dos Títulos MMXM11, serão pagos pela Ofertante, enquanto aqueles relativos às operações de "compra" das Quotas e "venda" dos Títulos MMXM11 deverão ser pagos pelos respectivos Investidores habilitados a participar da Oferta Secundária. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às demais disposições legais então em vigor.
4.13. Inexistência de Alocação Prioritária e Rateio: Tendo em vista que a Oferta Secundária será realizada apenas para os Investidores da Oferta Secundária e que os Investidores da Oferta Secundária são todos obrigatoriamente titulares de Títulos MMXM11, não há que se falar em alocação prioritária e/ou rateio no âmbito da Oferta Secundária, sendo certo que todos aqueles que optarem por adquirir Quotas mediante a permuta por Títulos MMXM11 poderão fazê-lo, observada a Relação de Permuta.
4.14. Cronograma da Oferta: Segue, abaixo, um cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta Secundária:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista [(1)]
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta Secundária na CVM	27/11/2014
2.	Republicação do Aviso ao Mercado	02/02/2015
3.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	02/02/2015
4.	Registro da Oferta pela CVM	06/02/2015
5.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	10/02/2015
6.	Publicação do Anúncio de Início	10/02/2015
7.	**DATA DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO**	10/02/2015
8.	**DATA LIMITE PARA HABILITAÇÃO NO LEILÃO**	12/02/2015
9.	**DATA LIMITE PARA DEPÓSITO DOS TÍTULOS MMXM11 NA CUSTÓDIA DA CENTRAL DEPOSITÁRIA E REGISTRO DE OFERTAS DE COMPRA DAS QUOTAS**	13/02/2015
10.	**DATA DO LEILÃO**	25/02/2015
11.	**INÍCIO DAS NEGOCIAÇÕES DAS QUOTAS NA BM&FBOVESPA**	26/02/2015
12.	**DATA DA LIQUIDAÇÃO**	02/03/2015
13.	Publicação do Anúncio de Encerramento	03/03/2015

(1) Conforme disposto no item 3.2.3 do Anexo III da Instrução CVM nº 400/03, as datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Ofertante, do Coordenador Líder, da CVM ou de acordo com os regulamentos da BM&FBOVESPA. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03.

4.15. Distribuição e Negociação: As Quotas serão distribuídas publicamente exclusivamente no mercado brasileiro, nos termos da Instrução CVM nº 400/03. O deferimento da admissão à negociação das quotas do Fundo no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA ocorreu em 5 de fevereiro de 2015. A partir de 26 de fevereiro de 2015, dia seguinte à data da realização do leilão, as Quotas Classe A, estarão disponíveis para a negociação no mercado secundário administrado pela BM&FBOVESPA, sob o código FPOR11.
4.16. *Rating*: Não haverá classificação de risco para as Quotas objeto da Oferta Secundária.
4.17. Custodiante e Escriturador: O custodiante e escriturador das Quotas é a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Sala 205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91.
4.18. Modificação da Oferta Secundária: Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM nº 400/03, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta Secundária, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante e inerentes à própria Oferta Secundária, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta Secundária. O pleito de modificação da Oferta Secundária presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM, nos termos do parágrafo 1º do artigo 25 da Instrução CVM nº 400/03. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Ofertante ou do Coordenador Líder, prorrogar o prazo da Oferta Secundária por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta Secundária para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia à condição da Oferta Secundária estabelecida pela Ofertante. **4.18.1.** A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta Secundária, e o Coordenador Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta Secundária, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nesse caso, os investidores que já tiverem aderido à Oferta Secundária deverão ser comunicados diretamente por escrito a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que a modificação da Oferta Secundária foi diretamente comunicada por escrito, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta Secundária, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e já tiver aderido à Oferta Secundária e tiver entregue Títulos MMXM11, referidos Títulos MMXM11 serão devolvidos com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (inclusive emolumentos da BM&FBOVESPA nos termos do item 4.12 acima), se existentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da respectiva revogação.
4.19. Suspensão da Oferta Secundária: Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 400/03, a CVM **(i)** poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta Secundária se **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM nº 400/03 ou do registro da Oferta Secundária; ou **(b)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta Secundária; e **(ii)** deverá suspender a Oferta Secundária quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta Secundária não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta Secundária e cancelar o respectivo registro, aplicando-se, neste caso, o disposto no item 4.20 abaixo. A Ofertante deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta Secundária, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até as 16 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que a suspensão da Oferta foi comunicada, de forma direta ao investidor, por escrito, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e já tiver aderido à Oferta Secundária e tiver entregue Títulos MMXM11, referidos Títulos MMXM11 serão devolvidos com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (inclusive emolumentos da BM&FBOVESPA nos termos do item 4.12 acima), se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.
4.20. Cancelamento ou Revogação da Oferta Secundária: Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400/03, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta Secundária se **(i)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM nº 400/03 ou do registro da Oferta Secundária; ou **(ii)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta Secundária. A rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta Secundária. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM nº 400/03, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta Secundária, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante e inerentes à própria Oferta Secundária, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta Secundária. Se o investidor já tiver aderido à Oferta Secundária e tiver entregue Títulos MMXM11, referidos Títulos MMXM11 serão devolvidos com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (inclusive emolumentos da BM&FBOVESPA nos termos do item 4.12 acima), se existentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do respectivo cancelamento ou revogação.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Este Anúncio de Início apresenta um sumário das principais características do Fundo, das Quotas e da Oferta Secundária. Quaisquer outras informações complementares sobre o Fundo, as Quotas, a Oferta Secundária e a Ofertante poderão ser obtidas junto às pessoas indicadas abaixo:
I. Administrador do Fundo e Coordenador Líder
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º andar, Rio de Janeiro - RJ
At.: Paulo Gouvea/Fabricio Almeida
Tel.: (21) 3509-2450/(21) 3265-3700 - **Fax:** (21) 3265-3349
E-mail: **paulo.gouvea@xpi.com.br/juridicoib@xpi.com.br**
II. Ofertante
MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A.
Rua Lauro Muller, nº 116, sala 1.808, Rio de Janeiro - RJ
At.: Renato Gonzaga
Tel.: (21) 3502-5089 - **Fax:** (11) 3147-7770
E-mail: **renato.gonzaga@mmx.com.br**
III. CVM
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ ou
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º ao 4º andares, São Paulo - SP
IV. BM&FBOVESPA
Praça Antônio Prado, nº 48, Centro
Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo - SP
Tel.: (11) 2565-4000 - **Fax:** (11) 2565-4000 ou
Rua do Mercado, nº 11, Centro, Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2223-9600 - **Fax:** (21) 2509-1802
5.2. Este Anúncio de Início e o Prospecto Definitivo encontram-se disponíveis para consulta nos *websites* do Coordenador Líder (**www.xpi.com.br/conteudo/oferta-publica.aspx -** neste *website*, na seção "Documentos Oficiais", clicar em "MMX Mineração e Metálicos S.A. - Oferta Pública de Distribuição Secundária de Quotas", posteriormente acessar "Documentos PSR FIP-IE" e selecionar "Anúncio de Início" ou "Prospecto Definitivo", conforme o caso), da Ofertante (**ri.mmx.com.br -** nesta página acessar "Informações aos Investidores" e, em seguida, clicar em "Documentos - MMXM11" e em "Oferta 400 - Quotas - Anúncio de Início" ou "Oferta 400 - Quotas - Prospecto Definitivo", conforme o caso), da CVM (**www.cvm.gov.br -** nesta página, em "Acesso Rápido" clicar em "Ofertas Registradas". Em seguida, clicar em "Quotas de FIP/FIC-FIP" na coluna referente a ofertas secundárias. Em seguida, clicar em "Anúncio de Início" ou "Prospecto Definitivo", conforme o caso, na seção própria do "Porto Sudeste Royalties Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura"), e da BM&FBOVESPA (**www.bmfbovespa.com.br/NoticiasHome/Prospectos.aspx?idioma=pt-br -** nesta página, acessar "Ofertas em Andamento", clicar em "Porto Sudeste *Royalties* Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura" e selecionar "Anúncio de Início" ou "Prospecto Definitivo", conforme o caso).
A OFERTA SECUNDÁRIA FOI REGISTRADA NA CVM, EM 6 DE FEVEREIRO DE 2015, SOB O Nº CVM/SRE/SEC/2015/001 PARA AS QUOTAS CLASSE A E SOB O Nº CVM/SRE/SEC/2015/002 PARA AS QUOTAS CLASSE B, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 400.
ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, O ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA SECUNDÁRIA, BEM COMO QUALQUER COMUNICAÇÃO A RESPEITO DA OFERTA SECUNDÁRIA, SERÃO DIVULGADOS NO JORNAL "VALOR ECONÔMICO".
As informações contidas neste Anúncio de Início estão em consonância com o Prospecto Definitivo, porém não o substituem. O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta Secundária e dos riscos a ela inerentes.
As informações relativas ao Fundo, às Quotas, à Ofertante e à Oferta Secundária estão detalhadas no Prospecto Definitivo. O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início, que possibilitam aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta Secundária e dos riscos a ela inerentes. É recomendada aos investidores a leitura cuidadosa do Prospecto Definitivo, especialmente a seção de "Fatores de Risco Relacionados à Oferta Secundária" do Prospecto Definitivo, antes da tomada de qualquer decisão de investimento.
O investimento nas Quotas representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em valores mobiliários cuja remuneração é variável, estando os investidores sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos, incluindo, dentre outros, aqueles relacionados com a liquidez das Quotas, à volatilidade do mercado de capitais e à oscilação das cotações das Quotas em mercado de bolsa. Assim, os Investidores da Oferta Secundária poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento. Recomenda-se, portanto, que os potenciais investidores leiam cuidadosamente a Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo antes da tomada de decisão de investimento, para a melhor verificação de alguns riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nas Quotas.
LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA SECUNDÁRIA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA - PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA SECUNDÁRIA", DO PROSPECTO DEFINITIVO, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO FUNDO, À OFERTANTE, À OFERTA SECUNDÁRIA E AO INVESTIMENTO NAS QUOTAS.
O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA SECUNDÁRIA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, SOBRE A OFERTANTE OU SOBRE AS QUOTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ANBIMA — A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

ADMINISTRADOR DO FUNDO E COORDENADOR LÍDER

xp investimentos

ASSESSORES JURÍDICOS DO COORDENADOR LÍDER

STOCCHE FORBES

GESTOR

xp gestão de recursos

ASSESSORES JURÍDICOS DA OFERTANTE

MATTOS FILHO
Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr e Quiroga Advogados

LUZDIGI.com.br